



S. *Embaixada de Portugal em Bruxelas* R.



ELEIÇÕES PARA A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA

DIREITO DE VOTO ANTECIPADO

A Embaixada de Portugal em Bruxelas informa os eleitores deslocados na Bélgica recenseados na Região da Madeira que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 84 da Lei Orgânica n.º 1/2006 de 13 de fevereiro, poderão exercer o seu **direito de voto antecipadamente entre os dias 10 e 12 de setembro de 2019, das 08h00 às 17h00, nas instalações da Embaixada de Portugal, situada na Avenue de Cortenbergh n.º 12, em Bruxelas.**

Este direito de voto antecipado aplica-se **exclusivamente** aos eleitores que se enquadrem nas situações previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 84 da Lei Orgânica n.º 1/2006 de 13 de fevereiro.

Para o efeito, estes eleitores deverão **obrigatoriamente** apresentar no ato de votação os seguintes documentos :



Embaixada de Portugal em Bruxelas

- **Documento de identificação pessoal válido** (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro, como carta de condução ou passaporte);

- **Documento autenticado comprovativo da permanência na Bélgica, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente, que justifique a razão do impedimento para não exercerem o seu direito de voto em Portugal, conforme interpretação legal da SGMAI-AE.**

Bruxelas, 23 de agosto de 2019

O Presidente da Comissão Recenseadora


Rui Martinot Cordeiro

